PROCESSO Nº SEI-030036/008593/2022 - ANA PAULA BARROS PEREIRA, ID Funcional 36575747, Professor Docente I - 18hs, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Ciências, matrícula 240.222-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030038/004938/2021 - LEDIANA TRAJANO DA SILVA, ID Funcional 42068029, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 285.707-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/5902312/1996 - MARCO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA, ID Funcional 36558338, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 169.876-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2466881

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/10000397/2005 - CRISTIANE REBELLO PACHECO, ID Funcional 37990446, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/1439/2016 - GISELE RODRIGUES GOMES DE MESQUITA, ID Funcional 44139683, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I -30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10402520/2012 - CARLOS BERNARDO DE REZENDE ARAÚJO, ID Funcional 42039983, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 6 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030038/000540/2023 - SHEILA NEVES COLIN VASCONCELLOS, ID Funcional 42524130, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10900339/2009 - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, ID Funcional 32616635, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 1970870 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030040/000871/2023 - ROSANGELA BRUM LOMEU, ID Funcional 43473954, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor 6º ao 9º ano Ciências, matrícula 12295-5/1 (Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2401/2015 - RENATA DE FREITAS ONOFRE DINIZ, ID Funcional 50726234, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II-35 horas- padrão A, matrícula 34055 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-260005/004375/2021 - SIMONE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, ID Funcional 44640897, Orientador Educacional - Fundação FAETEC, vínculo 01 e Orientador Educacional da Fundação Municipal de Educação de Niterói, matrícula 112338234.

PROCESSO Nº SEI-260005/008905/2022 - CLAUDIA MARQUES DOS ANJOS, ID Funcional 40193560, Professor Faetec I 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Faetec I 20 horas, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-180007/001681/2021 - SUELI MOREIRA MARQUES, ID Funcional 20384076, Professor Assistente de Administração Educacional II, vínculo 1 (SECEC) - inativo e Professor Assistente de Administração Educacional I, vínculo 2 (SECEC) - inativo.

PROCESSO Nº SEI-260005/001273/2020 - SANDRO NUNES COUTO, ID Funcional 42598087, Professor FAETEC I - 40 H, vínculo 5 (FAETEC) e Professor Docente I QD SUP-16 H, matrícula 18772 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-260005/001535/2023 - TELMA RODRIGUES NUNES, ID Funcional 20879415, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 124.910-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080001/005759/2020 - JOSÉ ANTONIO DIAS, ID Funcional 31367089, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 163.583-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080001/002926/2023 - ALBA VALERIA GUIMARÃES DA SILVA, ID Funcional 31765920, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 140.765-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-08/603189/2010 - MARIA RITA DE OLIVEIRA, ID Funcional 42154669, Técnico em Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0628207 (Ministério da Saúde).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/104289/2018 - UEDEN DE OLIVEIRA MARQUES, ID Funcional 35363274, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Suboficial, matrícula 247769-6 (Comando da Aeronáutica). **ILÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2467104

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 405
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000378/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Func. n° 5110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 406
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000379/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Func. n° 5110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 410
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000168/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Func. n° 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 411
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000351/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Func. n° 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 412
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000046/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Func. n° 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral

Id: 2467097

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 17.03.2023

PROC. Nº SEI-150142/002597/2022 - APLICO penalidade de advertência ao CFC F W A AUTOESCOLA LTDA - AB/1006, fundamentada no artigo 48, inciso IV e Art. 46, § 1º que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 20.03.2023

PROC. Nº SEI-150066/003328/2021 - APLICO penalidade de suspensão por 10 dias ao CFC AUTO ESCOLA MUNDIALL CAMPOS LTDA - AB/766, fundamentada no artigo 48, incisos IV e IX e Art. 46, § 1º que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-150066/002124/2022 - APLICO penalidade de advertência ao CFC ILHA BELA LTDA - DH/AB-119, fundamentada no artigo 48, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-150066/001316/2022 - **APLICO** a penalidade de advertência (art. 74, I c/c 74, § 1º, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC LA CABO AUTOESCOLA, DH AB/960, fundamentada no art. 48, inciso IV c/c artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 21.03.2023

PROC. Nº SEI-150065/007693/2023 - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de CHRISTIANE GOMES DE SOUZA (Registro nº 84574401), levando-se em consideração o prazo de 4 anos e 6 meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 15/12/2017; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB, com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pela condutora, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. N° SEI-E-16/060/006356/2019 - APLICO penalidade de advertência ao CFC JB LTDA, AB/947, fundamentada no artigo 48, IV, art. 46º, § 1º, artigo 69, I e artigo 74, I, c/c o 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. N° SEI-150068/001942/2022 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de FRANCILENE DE MATOS SOUZA, registro 1217574808, levando-se em consideração o prazo de três meses e seis dias de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 17/06/2019; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 23.03.2023

PROC. N° SEI-150064/001373/2023 - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de LEANDRO ESTEVES FERREIRA (Registro nº 360086712), levando-se em consideração o prazo de 06 (seis) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 10/12/2020; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 24.03.2023

PROC. N° SEI-150065/009167/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de AILTON GEVIGIER LACERDA, registro nº 3627173121, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 09/05/2013; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. Nº SEI-150065/008772/2021 - DETERMINO o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida com irregularidade, em nome de ANDERSON FELIZARDO, Registro Nacional 4088109653.

Id: 2467083

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 24.03.2023

PROC. Nº SEI-150155/000603/2021 - JIVAGO DE ALMEIDA MORAES, Id. Func. nº 4365143-7. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Ana Paula Felinto dos Santos Moraes, na condição de esposa.

PROC. Nº SEI-150142/000906/2023 - IRAPUAN MARTINS FEIJO, Id. Func. nº 2070317-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 17/12/2017 a 15/12/2022.

PROC. Nº SEI-150071/000407/2021 - DIEGO REZENDE MATTAR, Id. Func. nº 4423209-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROC. Nº SEI-150071/000406/2021 - ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROC. Nº SEI-150071/000409/2021 - WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, Id. Func. nº 4423228-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

DE 27.03.2023

PROC. Nº SEI-150142/000450/2023 - HUGO LUIZ DA SILVA MAIA, Id. Func. nº 4423006-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

Id: 2467115

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1166 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA O SUBSTITUTO EVENTUAL DA DIRETORIA TÉCNICA DO IPEM/RJ.

O PRESIDENTE DO INSTUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo administrativo nº SEI-150164/000508/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO MATEUS VENTURA RODRIGUES, ID Funcional nº 28176944, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Diretor Técnico ROGÉRIO BERRUEZO, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2467084

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 28 de Março de 2023 às 01:38:25 -0300.